Livro Atas - pág. 14.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Vimas & Ostras
na Data de 20 / 06 / 93
na Página 007
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 024/93

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar' convênio com o Ministério da Educação e Desporto,para executar projetos na área do ensino fundamental da rede escolar Municipal.

Art. 2º- O convênio deverá ter como metas prioritárias a aquisição de material didático para os alunos e aquisição de equipamento e mobiliário para a Escola Municipal Trindade , bem como a alfabetização de jovens e adultos, atualizar os professores das Escolas Municipais que atendem as crianças de até 06 anos de idade e adquirir material para as Escolas do Pré-Escolar.

Art. 3º- A fonte de recursos para o cumprimento dos objetivos' do convênio, será composta pelo salário Educação - SENAB-Secretaria Nacional do Ensino Básico e Numerários do F.N. D.E. - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º- O prazo do convênio de 12 meses, podendo ser renovado anualmente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos a partir de 15 de maio de 1993.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,14 de junho de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito